

**AUTÓGRAFO Nº 27/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº 24/2010**

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

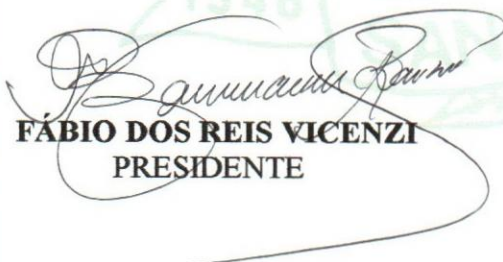
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços da recuperação da Estrada Vicinal Santa Fé do Sul – Bairro do Retiro – Vila Mariana (SFS – 110 SFS 455), com 8,20 Km de extensão total no município de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das obrigações do município”, no instrumento de convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,**  
**20 de abril de 2010.**

  
**FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
PRESIDENTE

  
**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
1º SECRETÁRIO

Processo nº. 26/2010

**PROJETO DE LEI Nº. 24/2010.**

**Ementa:** “Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 20 de abril de 2010.

  
a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 027/2010

Santa Fé do Sul, 15 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa respeitável Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

A presente propositura atende à publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado), realizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autorizando o DER, a celebrar convênio com os municípios, objetivando a execução de pavimentação e recuperação de estradas vicinais municipais.

Salientamos que o projeto apresentado é de grande relevância, tendo em vista, que irá proporcionar a execução das obras e serviços de recuperação da Estrada Vicinal Santa Fé do Sul, que interliga o Bairro do Retiro ao Bairro da Vila Mariana.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos nobres edis dessa r. Casa, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Fábio dos Reis Vicenzi  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

**24/2010**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços da recuperação da Estrada Vicinal Santa Fé do Sul – Bairro do Retiro – Vila Mariana (SFS-110 SFS 455), com 8,20 Km de extensão total no município de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das obrigações do município”, no instrumento de convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de abril de 2010.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

